



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO \_\_\_/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE BAIÃO/PA, E

\_\_\_\_\_, REFERENTE A CONTRATAÇÃO  
DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE  
LABORATORIAIS DE DIAGNÓSTICO POR  
LABORATÓRIO CLÍNICO, EXAMES BIOQUÍMICOS,  
HEMATOLÓGICOS,  
SOROLÓGICOS/IMUNOLÓGICOS,  
COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIIS,  
MICROBIOLÓGICOS E TESTES RÁPIDOS PARA  
ATENDER OS PACIENTES DO SUS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO,  
CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no C.N.P. J nº 17.545.698/0001-23, situada à Avenida Antônio Baião, S/N, Bairro Centro, Baião/PA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr. VALDIRA RAMOS FERNANDES BARBOSA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 357.153.242-20, e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 1645055 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Baião-Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato administrativo tem como origem o **Convite nº 003/2020-SMS**, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Saúde, conforme **processo nº 032020001**, anexo aos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:**

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:**

3.1 Este contrato tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Execução de Serviços de Exames de Laboratoriais de Diagnóstico por Laboratório Clínico, Exames Bioquímicos, Hematológicos, Sorológicos/Imunológicos, Coprológicos, Uroanálise, Hormonais, Microbiológicos e Testes Rápidos para atender os pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Baião**, conforme especificações técnicas e condições constantes na proposta de preço, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1** - Executar os serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**4.2** - A empresa contratada deverá acompanhar a elaboração, bem como fazer cumprir, as escalas semanas ao mês considerando o plantão para cada Profissional da Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

**4.3** - Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custos adicionais para a prestação do objeto licitado durante o período da execução do contrato.

**4.4** - Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.

**4.5** - Não poderá sub empreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

**4.6** - Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.

**4.7** - A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, de modo que não serão devidos quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

**4.8** - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais: Aparelhagem, equipamentos e medicamentos necessários para a realização dos exames.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1** - Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e a emissão de Nota Fiscal.

**5.2** - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.3** - Disponibilizar à contratada a infraestrutura para garantir o pleno desenvolvimentos dos serviços descritos, aí incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.

**5.4** - Prestar à contratada, toda informação necessária ao pleno cumprimento do objeto.

**5.5** - Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

**5.6** - A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços, caso este esteja em desacordo com as obrigações deste Projeto Básico Simplificado e/ou Contrato, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Baião, à qual compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração.

Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, indicar as eventuais glosas das faturas, além das conferências do adequado cumprimento das exigências e das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades, em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.2** - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2020:

1502 – Fundo Municipal de Saúde;  
10 302 0004 2.136 Manutenção do Hospital Municipal;  
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.  
Fonte -12140000

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES CONTRATUAIS:**

**8.1** - A vigência dar-se-á a partir da data de assinatura e terá o prazo de duração de até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogada conforme prevê a Lei 8.666/93, se houver necessidade.

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO:**

**9.1** - A **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor global apurado na proposta vencedora, em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, conforme segue a baixo:

Nº	CÓDIGO SUS	EXAMES BIOQUÍMICOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1** – O Faturamento das Notas Fiscais / Faturas será emitido pela **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de competência da prestação dos serviços, em nome da **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO**, CNPJ Nº: **17.545.698/0001-23**, **Rua Lauro Sodré, nº 419 - Centro - Baião - Pará - CEP: 68.465-000** mediante a entrega do comprovante do cumprimento dos compromissos (produção) quantidade mensal de serviços prestados exames Laboratoriais após a emissão da nota devidamente regularizada pelo setor de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

compras, juntamente com todas as Certidões Negativas e documentações da Produção aferida.

**10.2** - O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião/PA.

**10.3** - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, e o não cumprimento não gerará direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**10.4** - Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atesto em conformidade com o fornecimento dos serviços.

**10.5** - O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

**10.5.1** - Nota Fiscal emitida em nome da Contratante.

**10.5.2** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**10.5.3** - Certidão Negativa de Débito do FGTS;

**10.5.4** – Certidão Trabalhista;

**10.5.5** – Certidão Negativa Municipal.

**10.6** - Ateste do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA.

**10.7** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

BANCO: .....

AGÊNCIA Nº .....

CONTA CORRENTE Nº.....

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua **RESCISÃO**, nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a **CONTRATANTE** promoverá a notificação extrajudicial da **CONTRATADA**, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 - Fica eleito o foro de Baião-Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

13.2 - E por estarem assim de acordo, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Baião (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:.